

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 056/2025

Dispõe sobre o controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Naviraí-MS e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 1, de 07 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, LEVANTAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Naviraí-MS, composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: ISMAEL DA SILVA CARREIRO (Chefe de Patrimônio e Almoxarifado);
- MEMBRO: ELIZEU DA SILVA (Chefe de Serviços Diversos);
- MEMBRO: GIOVANNA VASCONCELOS DUARTE (Assessora de Controle Interno I);
- MEMBRO: JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA (Chefe de Planejamento Organizacional).

Art. 2º Compete à Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público:

a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

b) Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação individual;

c) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

d) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

- e) Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- f) Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- g) Reavaliar a Preço Justo os bens patrimoniais para atender as novas normas da NBCASP;
- h) Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- i) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 154, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, edição nº 2935, de 21/09/2021 e posteriores alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA